

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.459/ 2012

-- :

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIO E DO VALE-TICKET DE AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO REAJUSTE DE SALÁRIO

Art. 1º - O Município de Imperatriz, a partir de 1º de maio de 2012, concederá um reajuste de 12% (doze por cento) para os Agentes Municipais de Trânsito.

CAPÍTULO II DO REAJUSTE DO VALE-TICKET

Art. 2º - A partir de 1º de maio de 2012, o valor do Vale-Ticket, dos Agentes Municipais de Trânsito, será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo único – O referido benefício não será pago em pecúnia e não terá natureza salarial, não incidindo em férias, 13º salário, FGTS e INSS e/ou em quaisquer outros títulos.

CAPÍTULO III DA NOVA DATA-BASE

Art. 3º - Para fins de revisão anual de vantagens econômicas e sociais dos Agentes Municipais de Trânsito será fixado o mês de março, como data-base da categoria em Imperatriz.

que

IMPERATRIZ

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440 www.imperatriz.ma.gov.br



-- 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIAO TORRES MADEIRA

PREFEITO MUNICIPAL